



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2025**

Regida pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e o Decreto 11.462 de 23 de Março de 2023.

<b>Setor Interessado:</b>	<b>Prefeitura Municipal de ARENÓPOLIS-MT</b> Órgão interessado: <b>Secretaria Municipal de Saúde.</b>
<b>Tipo:</b>	Menor Preço <b>por item</b>
<b>Objeto:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, ARTEFATOS RECREATIVOS E ATIVIDADES SAUDÁVEIS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.</b>

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**DATA: 24/04/2025**

**Hora: 09:00 horas**

**Local: Paço Municipal (Sala de Licitações)**

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo\*) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**fora do envelope**) e os envelopes de Documentação e Proposta à Pregoeira Oficial, até as **09:00 (nove)** horas, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

\* A licitante que não apresentar o **Documento de Credenciamento** ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.



## DO USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição, por exemplo, da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei, tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

**AVISO:** Informamos aos interessados que as sessões serão gravadas em áudio e vídeo, nos termos do que estabelece a Lei nº 14.133/2021, §2º, art. 17, a participação na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.

## CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, ARTEFATOS RECREATIVOS E ATIVIDADES SAUDÁVEIS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

*Fé, amor e trabalho!*

CNPJ: 24.977.654/0001-38



1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos equipamentos a serem adquiridos, estão discriminados no **Anexo I** (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

## **CAPÍTULO II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

### **FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CÓD: 0494- 06.001.10.301.0013.2150.4490.52.000000- F: 2.621.3210000

2.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

## **CAPÍTULO III. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1. Para participação no certame, o(s) licitante(s) deve(m) apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo em sua parte externa fronteira, com sugestão, as seguintes indicações:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2025**

**Data e hora da abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025 às \_\_\_\_:00 horas**

**Razão Social: .....**

**CNPJ..... INSC. EST.....**

**Endereço completo da licitante .....**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2025**

**Data e hora da abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025 às \_\_\_\_:00 horas**



**Razão Social**.....

**CNPJ**..... **INSC. EST**.....

**Endereço completo da licitante** .....

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

3.1.1 O Envelope nº 01 deverá conter:

3.1.1.1. A proposta, que deverá ser apresentada em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os valores expressos em REAIS, duas casas após a vírgula, preferencialmente apresentadas no formulário disponibilizado pelo município, e ainda:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declarações, a seguir relacionadas, assinada pelo representante legal do licitante:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

b.2) de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. A não apresentação das declarações mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

**Observações:** O valor proposto deve compreender todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, bem como todos os custos em conformidade com o (**Anexo I**) do Edital, além de custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do presente edital e seus anexos.

**CAPÍTULO IV - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de



até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no quadro mural da prefeitura municipal ou em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

4.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

4.5. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos

4.6. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 07h00min às 13h00min, no Departamento de Licitação e Contratos, sito a Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licita.arena2023@outlook.com](mailto:licita.arena2023@outlook.com).

4.7. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO PRESENCIAL.

4.8. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

## CAPÍTULO V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

*Fé, amor e trabalho!*

CNPJ: 24.977.654/0001-38



5.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

5.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5.3. Poderão participar deste Pregão empresas que:

5.3.1. atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

5.3.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.4. Será vedada a participação de empresas quando:

5.4.1. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.4.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

5.4.3. em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

5.4.4. estrangeiras que não funcionem no País.

5.5. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o número do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

5.6. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de documentação comprobatória hábil para tanto, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

5.6.1. A documentação mencionada nos itens anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão a Pregoeira, fora dos envelopes de preços e da documentação.

5.6.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pela Pregoeira, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 5.6 deste Edital.



5.6.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.6 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

5.6.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá fazer-se presente junto à Pregoeira mediante somente um representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração** ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou **Contrato Social**, compatível com o lote de interesse, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de **Cédula de Identidade** ou um documento com foto.

6.6. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão **credenciar**, junto à Pregoeira, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (**Anexo III**);

6.7. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão a Pregoeira, fora dos envelopes de preços e da documentação.

6.8. O representante da licitante que não se credenciar, perante à Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



## **7. DA PROPOSTA - Envelope n.º 01:**

7.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e preenchida preferencialmente no formulário fornecido pelo Município, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

7.2. As propostas deverão conter:

a) PREÇO POR ITEM proposto para a entrega dos itens objeto da presente licitação, em cada lote de interesse, expresso em reais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

c) DECLARAÇÃO de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. A não apresentação das declarações mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

7.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

7.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, serão implicitamente considerados os prazos acima estabelecidos.

7.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com material, pessoal, equipamentos, transporte, hospedagem, alimentação, taxas, impostos, leis sociais, fretes, deslocamentos, hospedagens, entre outras eventuais despesas que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no Edital.

7.6. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:**

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor na data de abertura da sessão pública do Pregão:



## **8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**

- a) **Requerimento de empresário individual**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado **todas as alterações ou a ultima alteração consolidada** e devidamente autenticadas).
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Identidade (RG) e CPF** de todos os sócios.

## **8.3. Documentos relativos à regularidade fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado - com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **Federais e à Dívida Ativa da União**, da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Estadual** (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Municipal** (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em vigor;

## **8.4. Documentos relativos à qualificação técnica**

8.4.1. Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.



8.4.2. Para fins de qualificação técnico-operacional, com fundamento no art. 30, da Lei nº 14.133/2021 c/c a Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 1.025, do CONFEA, as licitantes deverão apresentar:

8.4.3. Prova de registro da licitante e do responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade para o presente exercício;

8.4.4. Prova de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica devidamente registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo, com o objeto desta licitação.

8.4.5.A comprovação de que o detentor do referido Atestado de Responsabilidade Técnica é vinculado à licitante deverá ser feita através de cópia de sua ficha de registro de empregado, da Certidão de Registro do CREA ou CAU, do contrato particular de prestação de serviços ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

8.4.6.Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, acompanhado da certidão de acervo técnico comprovando que o profissional de nível superior executou ou participou da execução do serviço compatível com o objeto da licitação, que comprovem no mínimo 50% do valor total da licitação.

8.4.7.Inscrição de Pessoa Jurídica no CTF/APP, e Certificado de Regularidade (CR) – IBAMA.

8.4.8.Laudo de ensaio de Determinação de Película Seca sobre Superfícies Rugosas elaborado por laboratório(s) acreditado(s) pelo CGCRE - INMETRO, com fator de redução 25 µm, realizado em temperatura ambiente, determinando a espessura da camada seca de tinta com mínimo de 100,0 µm / 0.1 mm, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 em aço galvanizado c/ pintura eletrostática e processo de fusão térmica de imagens.

8.4.9.Laudo de ensaio de Teste de Aderência com Fita, elaborado por laboratório(s) acreditado(s) pelo CGCRE - INMETRO, com classificação "Y0" "X0" de resistência - com nenhum destacamento, de acordo com norma ABNT NBR 11003:2019 em aço galvanizado c/ pintura eletrostática e processo de fusão térmica de imagens.

8.4.10.Laudo de ensaio de Névoa Salina Neutra, elaborado por laboratório(s) acreditado(s) pelo CGCRE - INMETRO, referente à não corrosão e não empolamento da pintura da amostra,



submetida a um período mínimo de até 1500 horas de exposição, conforme norma ABNT NBR NBR 17088:2023 ou ASTM-B 117:2019 em aço inox c/ pintura eletrostática e processo de fusão térmica de imagens.

8.4.11. Na hipótese da Empresa Licitante convocada não apresentar a solicitação, a pregoeira aplicará as sanções cabíveis e será convocada a Empresa Licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente conforme ordem de classificação final.

### **8.5.Documentação relativa à avaliação econômico-financeira**

**8.5.1. Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.5.1.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial só poderá ser habilitada se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.5.1.2. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

**8.5.2.** A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através das certidões e dos índices provenientes do **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme segue:

8.5.2.1. A licitante deve comprovar através do Balanco Patrimonial, demonstração do resultado dos 02 (dois) últimos exercícios e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})$$

$$(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$SG = (\text{Ativo Total})$$

$$(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$LC = (\text{Ativo Circulante})$$

$$(\text{Passivo Circulante})$$

8.5.2.2. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.



8.5.2.3. O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

8.5.2.4. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor Independente.

8.5.2.5. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Título e Documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

8.5.2.6. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados acima.

8.5.2.7. No Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA FINAL.

8.5.2.8. Em se tratando de CONSÓRCIO, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado.

## **8.6. Outros documentos**

a) **Alvará** de funcionamento do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) **Declaração**, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**anexo V**);

c) **Declaração de apresentação de e-mail da empresa** para recebimento de notificações (**Anexo VII**).

8.7. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

*Fé, amor e trabalho!*

CNPJ: 24.977.654/0001-38



9.1. O pregoão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

9.1.1. a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeira e/ou Comissão de Contratação e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

9.1.2. Declarada aberta a sessão pública do pregoão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 6 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

9.1.3. em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 3;

9.1.4. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

9.1.5. Dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço do item ou, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.1.6. a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, a Pregoeira poderá utilizar-se da ajuda da Comissão de contratação e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

9.1.7. serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;



f) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

9.1.8. as demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

9.1.9. havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

9.1.10. definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

9.1.11. a Pregoeira iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem/serviço;

b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;

c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;

d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 9.1.5 c/c 9.1.11;

9.1.12. a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

9.1.13. não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;

9.1.14. a pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

9.1.15. o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

9.1.16. encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;



9.1.17. sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;

9.1.18. constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme estabelece o item 9.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, a Pregoeira lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;

9.1.19. estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

9.1.20. sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

9.1.21. na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

9.1.22. decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;

9.1.23. os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia da Pregoeira, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

9.1.24. da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pela Pregoeira, e pelos demais membros da Comissão de Contratação (em sendo o caso) e pelas licitantes presentes;

9.1.25. caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 10. DOS RECURSOS



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

*Fé, amor e trabalho!*

CNPJ: 24.977.654/0001-38



10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade superior para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido.

10.8. As razões de recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações, sediada na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -110- CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT, nos dias úteis, no horário expediente da repartição das 07H às 13H. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

10.9. Não serão reconhecidos os recursos, ou impugnações, interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

10.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. O resultado final do pregão será publicado no quadro mural e no site oficial do Município.



## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço para cada item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11.3. A adjudicação é ato de competência da pregoeira, após transposta a fase recursal.

11.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços e termo de referência (**anexo I**), obedecendo à todas especificações, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos;

12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.5. Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens;

12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante;

12.7. Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

12.8. Fiscalizar quanto ao uso de EPIs pelos seus funcionários e substituir aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência para usá-los;

12.9. Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;



12.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.13. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

13.1. O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13.2. Notificar a licitante vencedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.3. Comunicar à licitante vencedora o não-recebimento do item, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência ou na proposta apresentada;

13.4. Efetuar o pagamento de acordo com o disposto no presente edital;

### **14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

14.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações do anexo I (Termo de Referência) e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou no contrato e na proposta de preço.

14.2. A entrega do objeto será procedida conforme as necessidades do CONTRATANTE, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.

14.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA (e-mail, WhatsApp, etc...).

14.4. Os serviços deverão ser entregues no horário de expediente das 07hs00min à 13hs00min de segunda a sexta-feira, no endereço especificado pela Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços Públicos, no prazo de até 45 (trinta) dias, contados da data do recebimento da requisição por parte da CONTRATADA. Podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo CONTRATANTE.

14.5. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do



Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

14.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos produtos entregues, ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) material (ais) que vier (em) a ser(em) recusado(s).

14.7. Por ocasião da entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

14.8. No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, seguida de testes, se necessário.

14.9. O objeto da licitação será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.10. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação

por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



## **15 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.1.2. Multa:

15.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;



15.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

15.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

15.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **16. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis, contados da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do edital.

16.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente das cominações de que trata o artigo 90 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO:**



17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:**

18.1. O Município irá adquirir os serviços objeto deste certame, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

18.2. O Município em cada solicitação indicará ao licitante vencedor respectivo o serviços, a quantidade que deseja.

18.3. Os Serviços deverão ser entregues, nos termos e condições deste edital e termo de referencia, a partir da ordem de fornecimento do Município. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município



18.4. O licitante vencedor do item, deverá efetuar a entrega dos serviços conforme a necessidade da Secretaria de Obras do município, sem qualquer custo adicional ao município, observando as características estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

18.5. As despesas com carga, descarga, transporte e outras referidas ou não neste edital necessário ao fornecimento dos serviços caberão ao licitante vencedor respectivo.

18.6. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos serviços, por 12 (doze) meses. Referido prazo poderá ser prorrogado.

18.7. O município poderá adquirir quantidade inferior ou até 25% superior a indicada.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO:**

19.1. A Pregoeira ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

19.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.6. Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal e pelo site oficial [www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

*Fé, amor e trabalho!*

CNPJ: 24.977.654/0001-38



a) julgamento deste Pregão;

b) recurso porventura interposto;

19.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

19.12. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

19.13. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

19.14. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.15. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

19.16. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP,

25



entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

19.17. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.18 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

IV - Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 20.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

V - O disposto no subitem 20.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

VI - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

19.18. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.18.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.18.2. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.18.3. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.18.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.18.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e decretos regulamentadores locais.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

*Fé, amor e trabalho!*

CNPJ: 24.977.654/0001-38



19.19. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arenópolis/MT, com exclusão de qualquer outro.

19.20. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

19.21. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

19.22. O Edital será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos do prédio da Prefeitura Municipal, ou através do site [www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br), podendo ainda ser obtido pelos interessados pelo e-mail [licita.arena2023@outlook.com](mailto:licita.arena2023@outlook.com), ou ainda junto a Secretaria de Administração do Município, nos dias úteis, no horário das 7:00h às 13h00min.

19.23. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações vinculado à Secretaria de Administração pessoalmente ou através do telefone: (65) 3343-1105 – ramal 222.

19.24. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Arenópolis/MT, na Secretaria de Administração, sito Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105- CEP 78.420-000.

19.25. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão Presencial, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

19.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo III– Modelo de Termo de Credenciamento;
- e) Anexo IV – Declarações;
- f) Anexo V- Modelo de Declaração nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º DA CF;
- g) Anexo VI – Recibo de retirada de edital pela internet;
- h) Anexo VII – Modelo de declaração de apresentação de e-mail da empresa para recebimento de notificações;
- i) Anexo VIII – Minuta do Contrato.



## 20 – DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Arenópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARENÓPOLIS- MT, 08 de Abril de 2025.

**LUIZ MARCIO LEITE OLIVEIRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**REGINA LUCIA DE SOUZA**

PREGOEIRA



**ANEXO I**

**PREGAO PRESENCIAL 006/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

1.1. Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento e instalação de Equipamentos Urbanos, Artefatos Recreativos e Atividades Saudáveis para atender ao Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>TRIPLO SIMULADOR DE ESTIMULAÇÃO PARA TODOS OS MEMBROS E CERVICAL, DIMENSÃO: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 1600X2450X1200MM MATÉRIA-PRIMA: ESTRUTURA BASE TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 3" PAREDE: 2,25MM, HASTE DE ARTICULAÇÃO - TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 2" PAREDE: 2,25MM, PEGA - TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIAMETRO 1 1/2" PAREDE: 2,00MM, TRAVE DE APOIO INFERIOR-TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO RETANGULAR 50X20MM PAREDE: 1,50MM, PESEIRA DE APOIO- PLÁSTICO MOLDADO (ALTA RESISTÊNCIA À INTEMPÉRIES) EIXO DE ARTICULAÇÃO SUPERIOR - BARRA REDONDA AÇO CARBONO GALVANIZADA 1 1/2" SEÇÃO TORNEADA PARA 1", EIXO DE ARTICULAÇÃO INFERIOR-BARRA REDONDA AÇO CARBONO GALVANIZADA 1" SEÇÃO TORNEADA PARA 5/8", ROLAMENTOS</b>	UND	1	19.947,58	<b>19.947,58</b>



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

*Fé, amor e trabalho!*

CNPJ: 24.977.654/0001-38



	<p>ARTICULAÇÃO SUPERIOR-RODÍZIO DE ALTA VELOCIDADE AÇO TEMPERADO À PROVA D'ÁGUA, ROLAMENTOS ARTICULAÇÃO INFERIOR - RODÍZIO DE ALTA VELOCIDADE AÇO TEMPERADO À PROVA D'ÁGUA. PUNHOS-CANOPLA 200MM DE BORRACHA SINTÉTICA DIÂMETRO 1 1/2", ESPERA DE ANCORAGEM-TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 2" PAREDE: 2,65MM. PROCESSO DE SOLDAGEM-SOLDA MIG-MAG; REVESTIMENTOS: PINTURA COM TINTA ELETROSTÁTICA A PÓ C/POLIÉSTER; ACABAMENTOS EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ C/ RESINA DE POLIÉSTER ATRAVÉS DE FUSÃO TÉRMICA DE IMAGENS C/ TRANSFERÊNCIA DE REVESTIMENTO DECORATIVO E CARACTERÍSTICAS DE MADEIRA E MÁRMORE CARRARA. EXERCÍCIOS PROPOSTOS: CARDIOVASCULAR / FLEXIBILIDADE / AERÓBICO; MÚSCULOS ESTIMULADOS: MEMBROS SUPERIORES / MEMBROS INFERIORES / COLUNA CERVICAL.</p>				
2	<p><b>TRIPLO SIMULADOR PARA ESTIMULAÇÃO DE QUADRIL E PERNAS</b> - DIMENSÃO: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 1250X2588X1382MM ESTRUTURA: BASE - TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO 3" ESPESSURA 2,25MM; HASTE DE ARTICULAÇÃO - TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO 2"ESPESSURA 2,25MM; PESEIRA DE APOIO - PLÁSTICO MOLDADO (ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES); EIXO DE ARTICULAÇÃO SUPERIOR - BARRA REDONDA AÇO CARBONO 1 1/2"SEÇÃO TORNEADA PARA 1"; ROLAMENTOS ARTICULAÇÃO - RODÍZIO DE ALTA VELOCIDADE AÇO TEMPERADO A PROVA D'ÁGUA; ESPERA DE ANCORAGEM - TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO 2" ESPESSURA 2,25MM; PROCESSO DE SOLDAGEM: SOLDA MIG; REVESTIMENTOS: PINTURA COM TINTA ELETROSTÁTICA A PÓ C/POLIÉSTER; ACABAMENTOS EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ C/ RESINA DE POLIÉSTER ATRAVÉS DE FUSÃO TÉRMICA DE IMAGENS C/ TRANSFERÊNCIA DE REVESTIMENTO DECORATIVO E CARACTERÍSTICAS</p>	UND	1	18.503,22	18.503,22



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

*Fé, amor e trabalho!*

CNPJ: 24.977.654/0001-38



	DE MADEIRA E MÁRMORE CARRARA. EXERCÍCIOS PROPOSTOS: CARDIOVASCULAR / COORDENAÇÃO MOTORA / FLEXIBILIDADE / AERÓBICO. MÚSCULOS ESTIMULADOS: MEMBROS INFERIORES / QUADRIL.				
3	<b>SIMULADOR QUÁDRUPLO P/ FORTALECIMENTO DE TODOS OS MEMBROS</b> - DIMENSÃO: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 1850X2300X2100MM MATÉRIA- PRIMA: ESTRUTURA BASE- TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 3" PAREDE: 2,25MM. HASTE DE ARTICULAÇÃO - TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 2" PAREDE:2,25MM, TRAVE PEGA - TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 1"1/4 PAREDE: 2,00MM, TRAVE DE APOIO AÇO CARBONO GALVANIZADO RETANGULAR 50X20MM PAREDE: 1,50 MM, ASSENTO ENCOSTO- PLÁSTICO MOLDADO (ALTA RESISTÊNCIA À INTEMPÉRIES), EIXO DE ARTICULAÇÃO SUPERIOR - BARRA REDONDA AÇO CARBONO GALVANIZADO 1"1/4 SEÇÃO TORNEADA PARA 1", EIXO DE ARTICULAÇÃO INFERIOR - BARRA REDONDA DE AÇO CARBONO 1" SEÇÃO TORNEADA PARA 5/8", ANILHA DE ESFORÇO - BARRA REDONDA MACIÇA DE DIÂMETRO 2" ZINCADA, ROLAMENTOS ARTICULAÇÃO SUPERIOR - RODÍZIO DE ALTA VELOCIDADE AÇO TEMPERADO À PROVA D'ÁGUA, ROLAMENTO DE ARTICULAÇÃO INFERIOR - RODÍZIO DE ALTA VELOCIDADE AÇO TEMPERADO À PROVA D'ÁGUA, PUNHOS-CANOPLA 100MM DE BORRACHA SINTÉTICA DIÂMETRO 1"1/4, ESPERA DE ANCORAGEM-TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 2" PAREDE: 2,25MM. PROCESSO DE SOLDAGEM - SOLDA MIG-MAG; REVESTIMENTOS: PINTURA COM TINTA ELETROSTÁTICA A PÓ C/POLIÉSTER; ACABAMENTOS EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ C/ RESINA DE POLIÉSTER ATRAVÉS DE FUSÃO TÉRMICA DE IMAGENS C/ TRANSFERÊNCIA DE REVESTIMENTO DECORATIVO E CARACTERÍSTICAS DE MADEIRA E MÁRMORE CARRARA. EXERCÍCIOS PROPOSTOS:	UND	1	31.501,80	31.501,80



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

*Fé, amor e trabalho!*

CNPJ: 24.977.654/0001-38



	EXTENÇÃO DE COTOVELOS / EXTENÇÃO DE PERNAS / FLEXÃO DE PERNAS / PUXADA ALTA / ALONGAMENTO / DESENVOLVIMENTO DOS MÚSCULOS ESTIMULADOS: MEMBROS SUPERIORES / MEMBROS INFERIORES.				
4	<b>SIMULADOR QUÁDRUPLO PARA MEMBROS INFERIORES</b> - DIMENSÃO: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 1530X1990X3300MM; MATÉRIA- PRIMA: ESTRUTURA BASE TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 3" PAREDE: 2,25MM, HASTE DE ARTICULAÇÃO - TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDODIÂMETRO 2" PAREDE: 2,25MM, GUIA DE HASTE DE ARTICULAÇÃO - CHAPA AÇO CARBONO GALVANIZADO PAREDE: 1"1/4, EIXO CENTRAL - CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO PAREDE: 1"1/4, TRAVE DE APOIO INFERIOR - TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO RETANGULAR 50X20MM PAREDE: 1,50 MM, PESEIRA DE APOIO, ASSENTO E ENCOSTO - PLÁSTICO MOLDADO (ALTA RESISTÊNCIA À INTEMPÉRIES), ESTRUTURA ASSENTO - TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 1"1/4 PAREDE: 2,00MM, BATENTE TELESCÓPICO - TUBO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 2" PAREDE: 1,50MM, PUNHOS - CANOPLA 100MM DE BORRACHA SINTÉTICA DIÂMETRO 1"1/4, BARRA DE APOIO - TUBO GALVANIZADO 1" REDONDO DIÂMETRO 2" ESPESSURA 2,25MM, EIXO DE ARTICULAÇÃO SUPERIOR - BARRA REDONDA AÇO CARBONO 1"1/4 SEÇÃO TORNEADA PARA 1", ROLAMENTOS ARTICULAÇÃO - RODÍZIO DE ALTA VELOCIDADE AÇO TEMPERADO À PROVA D'ÁGUA, DISCO DE ARTICULAÇÃO-CHAPA AÇO CARBONO GALVANIZADO PAREDE: 1"1/4 ESPERA DE ANCORAGEM - TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 2" PAREDE: 2,25MM, PROCESSO DE SOLDAGEM - SOLDA MIG-MAG - REVESTIMENTOS: PINTURA COM TINTA ELETROSTÁTICA A PÓ C/POLIÉSTER; ACABAMENTOS EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ C/ RESINA DE POLIÉSTER ATRAVÉS DE FUSÃO TÉRMICA DE IMAGENS C/ TRANSFERÊNCIA DE REVESTIMENTO	UND	1	15.043,65	15.043,65



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

*Fé, amor e trabalho!*

CNPJ: 24.977.654/0001-38



	DECORATIVO E CARACTERÍSTICAS DE MADEIRA E MÁRMORE CARRARA. EXERCÍCIOS PROPOSTOS: EXTENSÃO E ALONGAMENTO, MÚSCULOS ESTIMULADOS: MEMBROS INFERIORES / ABDÔMEM.				
5	<b>SIMULADOR DE ALONGAMENTO</b> - DIMENSÃO: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 2400 X 1100 X 1100MM; MATÉRIA- PRIMA: ESTRUTURA BASE-TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 3" PAREDE: 2,25MM, BARRAS HORIZONTAIS - TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 1"1/4 PAREDE:2,25MM, ESPERA DE ANCORAGEM -TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 2" PAREDE:2,25MM, RODA NÁUTICA- TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 1" PAREDE: 2,25MM, ROLAMENTOS ARTICULAÇÃO SUPERIOR-RODÍZIO DE ALTA VELOCIDADE AÇO TEMPERADO À PROVA D'ÁGUA, ADESIVO FRONTAL E POSTERIOR EM VINIL IMPRESSO-COM RESOLUÇÃO DE ALTA RESOLUÇÃO COM PROTEÇÃO U.V. - PROCESSO DE SOLDAGEM-SOLDA MIG-MAG; REVESTIMENTOS: PINTURA COM TINTA ELETROSTÁTICA A PÓ C/POLIÉSTER; ACABAMENTOS EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ C/ RESINA DE POLIÉSTER ATRAVÉS DE FUSÃO TÉRMICA DE IMAGENS C/ TRANSFERÊNCIA DE REVESTIMENTO DECORATIVO E CARACTERÍSTICAS DE MADEIRA E MÁRMORE CARRARA. EXERCÍCIOS PROPOSTOS: EQUILÍBRIO / FLEXIBILIDADE / ALONGAMENTO / FORÇA MÚSCULOS ESTIMULADOS: MEMBROS SUPERIORES / MEMBROS INFERIORES / QUADRIL / COSTAS.	UND	1	14.932,29	<b>14.932,29</b>
	<b>ARTEFATO DE EQUILÍBRIO</b> - DIMENSÃO: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 1250 X 2850 X 750MM; MATÉRIA- PRIMA:ESTRUTURA BASE TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 3" ESPESSURA DE 2,25MM, TRAVE DE PEGA-TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 2" ESPESSURA 2,00 MM, LONGARINA CENTRAL TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO			12.843,70	<b>12.843,70</b>

33



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

*Fé, amor e trabalho!*

CNPJ: 24.977.654/0001-38



6	RETANGULAR 100X50 MM ESPESSURA 2,00MM, SUPORTE DE APOIO CHAPA AÇO CARBONO GALVANIZADO ESPESSURA 1/8", ESPERA DE ANCORAGEM TUBO AÇO CARBONO GALVANIZADO REDONDO DIÂMETRO 2" ESPESSURA 2,25MM. PROCESSO DE SOLDAGEM - SOLDA MIG-MAG; REVESTIMENTOS: PINTURA COM TINTA ELETROSTÁTICA A PÓ C/POLIÉSTER; ACABAMENTOS EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ C/ RESINA DE POLIÉSTER ATRAVÉS DE FUSÃO TÉRMICA DE IMAGENS C/ TRANSFERÊNCIA DE REVESTIMENTO DECORATIVO E CARACTERÍSTICAS DE MADEIRA E MÁRMORE CARRARA. EXERCÍCIOS PROPOSTOS: COORDENAÇÃO MOTORA / EQUILÍBRIO.	UND	1		
---	--	-----	---	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra nas características de bens de luxo, conforme o disposto no Art. 20 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da eventual contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A presente contratação ocorrerá por meio de Pregão, considerando a necessidade de um registro formal de preços com o propósito de atendimento a eventuais e futuras contratações, nas hipóteses em que se verifique a frequência e entregas parceladas dos bens adquiridos, bem como a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme o disposto no art. 82 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### 4.1. Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### 4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.2.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### 5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, de forma parcelada e conforme a necessidade.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, situado na Avenida Castelo Branco, s/n, Bairro Vila Nova, na cidade de Arenópolis-MT, CEP: 78.420-000 ou em local determinado pela Autoridade Competente, no período das 07:00 h às 11:00 h das 13:00 as 17:00hs, exceto nos feriados nacionais e Municipais.

##### 5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



5.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal(is) do contrato.

6.7. O gestor e fiscal(is) do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o disposto no art. 117 e incisos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.8. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

6.9. A fiscalização do contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

6.10. O gestor do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal do contrato tem o dever de confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato., bem como comunicar, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.15. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor e fiscal(is) do contrato deverão observar o demais regras previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. Da liquidação e pagamento**

7.2.1. Os processos de pagamento ocorrerão na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em regulamento próprio a ser definido pelo órgão contratante.

7.2.2. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do processo de pagamento no Serviço de Protocolo do Órgão Gerenciador, ou de órgãos aderentes, das 07:00h às 11:00h e das 13:00 as 17:00 hs, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, que deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.3. Os processos de pagamento serão iniciados com a requisição de pagamento, isenta de erros, no protocolo geral, e encaminhado ao contratante que será responsável pela instrução do processo a fim de possibilitar a liquidação da despesa.

7.2.4. Deverá constar na requisição de pagamento declaração do contratado informando que mantém, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou procedimento de contratação direta.

7.2.5. O contratante remeterá o processo à Diretoria Administrativa do Órgão Gerenciador, ou quando houver adesões, ao órgão correspondente para análise, instruído com as informações ou documentos constantes dos incisos abaixo, que, caso não haja restrições, encaminhará ao Setor correspondente para sua liquidação:

Via original da nota de empenho ou cópia autenticada por servidor plenamente identificado (na qual conste razão social e endereço do requerente compatível com os descritos no documento comprobatório da realização da despesa), cujos campos estejam corretamente preenchidos e devidamente assinados pelos responsáveis legais;

Cópia do contrato, termo de referência/projeto básico, memória de cálculo, cronograma físico financeiro, ato de adjudicação do objeto e homologação da licitação ou autorização e ratificação da dispensa ou inexigibilidade da licitação, Ata de Registro de Preços, publicação do extrato;

Ordem de Serviço e/ou Compra no valor da despesa pleiteada para pagamento;



Correto enquadramento da despesa quanto à função programática e elemento de despesa;

Certidões de regularidade para com a União, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Declaração de que mantém as demais condições de habilitação;

Mapa de controle da execução contratual, constando identificação, matrícula e assinatura dos servidores responsáveis pela elaboração dos mesmos;

Publicação da Portaria de Designação da Comissão Fiscalizadora do Contrato;

Relatório de Fiscalização do Contrato emitido pelos membros da respectiva Comissão de Fiscalização;

Comprovante de encaminhamento do ato firmado entre o Município e o prestador de serviço/fornecedor;

Cópia do comprovante de incorporação do bem permanente adquirido ao patrimônio municipal, quando for o caso, assim como das obras em andamento.

7.2.6. O Documento comprobatório da realização da despesa (nota fiscal ou documento equivalente na forma original), deverá ser emitido na mesma data ou posteriormente à nota de empenho e que atenda aos seguintes requisitos:

- a. Esteja no prazo;
- b. Contenha, em seu verso, data, assinatura e matrícula dos servidores designados para compor a fiscalização do contrato, plenamente identificados, atestando o recebimento dos bens ou serviços;
- c. Não contenha rasuras, emendas ou borrões;
- d. Contenha especificação dos itens e respectivos preços constantes no documento comprobatório da despesa correspondente àqueles previstos na nota de empenho;

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. Critério de julgamento e forma de fornecimento

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.2. O fornecimento do objeto será parcelado e conforme a necessidade.

### **8.2. Qualificação Técnica**

8.2.1. Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

*Fé, amor e trabalho!*

CNPJ: 24.977.654/0001-38



8.2.2. Para fins de qualificação técnico-operacional, com fundamento no art. 30, da Lei nº 14.133/2021 c/c a Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 1.025, do CONFEA, as licitantes deverão apresentar:

8.2.3. Prova de registro da licitante e do responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade para o presente exercício;

8.2.4. Prova de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica devidamente registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo, com o objeto desta licitação.

8.2.5. A comprovação de que o detentor do referido Atestado de Responsabilidade Técnica é vinculado à licitante deverá ser feita através de cópia de sua ficha de registro de empregado, da Certidão de Registro do CREA ou CAU, do contrato particular de prestação de serviços ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

8.2.6. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, acompanhado da certidão de acervo técnico comprovando que o profissional de nível superior executou ou participou da execução do serviço compatível com o objeto da licitação, que comprovem no mínimo 50% do valor total da licitação.

8.2.7. Inscrição de Pessoa Jurídica no CTF/APP, e Certificado de Regularidade (CR) – IBAMA.

8.2.8. Laudo de ensaio de Determinação de Película Seca sobre Superfícies Rugosas elaborado por laboratório(s) acreditado(s) pelo CGCRE - INMETRO, com fator de redução 25 µm, realizado em temperatura ambiente, determinando a espessura da camada seca de tinta com mínimo de 100,0 µm / 0.1 mm, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 em aço galvanizado c/ pintura eletrostática e processo de fusão térmica de imagens.

8.2.9. Laudo de ensaio de Teste de Aderência com Fita, elaborado por laboratório(s) acreditado(s) pelo CGCRE - INMETRO, com classificação “Y0” “X0” de resistência - com nenhum destacamento, de acordo com norma ABNT NBR 11003:2019 em aço galvanizado c/ pintura eletrostática e processo de fusão térmica de imagens.

8.2.10. Laudo de ensaio de Névoa Salina Neutra, elaborado por laboratório(s) acreditado(s) pelo CGCRE - INMETRO, referente à não corrosão e não empolamento da pintura da amostra, submetida a um período mínimo de até 1500 horas de exposição, conforme norma ABNT NBR NBR 17088:2023 ou ASTM-B 117:2019 em aço inox c/ pintura eletrostática e processo de fusão térmica de imagens.

8.2.11. Na hipótese da Empresa Licitante convocada não apresentar a solicitação, a pregoeira aplicará as sanções cabíveis e será convocada a Empresa Licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente conforme ordem de classificação final.



## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 112.772,24** (cento e doze mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, conforme pesquisa prévia de mercado realizado por meio de Internet, fornecedores e Contratações Similares de outros Órgãos Públicos.

9.2. Somente ocorrerá o reajustamento do contrato decorrido o prazo mínimo de 12 meses contados do orçamento estimado, conforme o art. 92, parágrafo 4º, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.3. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**CÓD: 0494- 06.001.10.301.0013.2150.4490.52.000000- FONTE: 2.621.3210000**

## 11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/CONTRATADO

11.1. Entregar o objeto da aquisição em conformidade com os padrões de qualidade assumidos e especificação exigidos pela CONTRATANTE, estando de acordo com as normas técnicas, de segurança, ambientais e legais.

11.2. O ônus decorrente do fornecimento do objeto ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA, inclusive despesas com locomoção, frete, descarregamento, hospedagem e refeição.

11.3. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para a entrega do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar o perfeito cumprimento do contrato.

11.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

11.5. Manter, durante o fornecimento do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

11.6. A CONTRATADA deverá observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento do objeto.

12.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no contrato e de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



12.4. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades e/ou vício no fornecimento do objeto licitado para que seja providenciada a regularização imediatamente após o recebimento da comunicação.

12.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. DO CONTRATO**

13.1. O contrato poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação

13.2. Serão celebradas tantos contratos quantas necessárias para o objeto deste Pregão

13.3. O contrato vigora pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.4. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

Arenópolis 08 de Abril de 2025.

Autoridade Competente:

**LUIZ MARCIO LEITE OLIVEIRA**

CPF Nº 003.308.351-73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2025**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Sessão Pública: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, às ---:00 (-----) horas.

Local: Paço Municipal - Sala de Sessões da CPL – Rua Presidente Costa e Silva, Nº105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenapolis-MT.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

OBJETO: XXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL R\$ 00,00 (.....)



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

*Fé, amor e trabalho!*

CNPJ: 24.977.654/0001-38



\* A empresa ..... declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes .....).

\* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

\* Forma de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos;

\* **DECLARA**, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

\* **DECLARA** que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e, demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

\* **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o produto de acordo com as especificações técnicas (**Anexo I**) do Edital, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

CIDADE/MT, de de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG

CPF:



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2025**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de ..... – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2025**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa.....inscrita no CNPJ Nº....., com endereço....., na cidade de .....MT, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2025.

Nome da Empresa/CNPJ

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)



#### ANEXO IV

### DECLARAÇÕES

#### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA:**

**QUE**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

**QUE**, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**QUE**, não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

**QUE**, observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

**QUE**, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

**QUE**, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**QUE**, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

*Fé, amor e trabalho!*

CNPJ: 24.977.654/0001-38



**QUE**, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2025

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**D E C L A R A M O S**, em atendimento ao previsto no **Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/2025**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa/CNPJ

(assinatura e identificação do responsável pela empresa/CPF)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

(papel timbrado da empresa)



**ANEXO VI**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2025**

**OBJETO: XXXX.**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ N°:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Cidade: Estado:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS-MT e o participante, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(65) 3343-1105**.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório

**(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**



**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2025.**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE EMAIL DA EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES, INTIMAÇÕES OU QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO DO CONTRATANTE**

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n, com sede a Rua\_\_\_\_, Nº\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_-MT, tendo como representante o Senhor: \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_. Para fins de participação no **Pregão Presencial \_\_\_\_/2025**, declaramos para os devidos fins de direito, que qualquer notificação, intimação, informação poderá ser feita junto ao endereço eletrônico da empresa **email oficial:..... e Telefone ( ) .....**

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome da Empresa/CNPJ

(assinatura e identificação do responsável pela empresa/CPF)

(papel timbrado da empresa)



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT E DO OUTRO A EMPRESA.**

.....

O Município de ARENÓPOLIS - MT, inscrito no C.N.P.J sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa situada na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ – Arenópolis/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor \_\_\_\_\_, naturalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ – bairro: \_\_\_\_\_ – Cep: \_\_\_\_\_ – , representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 19/2023 e do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_**, oriundo do **Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXX**, tudo conforme o **Pregão Presencial – Edital nº XXX/2025** e seus anexos, que são partes integrantes deste, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



TOTAL R\$	
-----------	--

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. Este contrato fundamenta-se nos artigos 28, I e 176, II da Lei Federal nº 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou no contrato e na proposta de preço.

3.2. A entrega do objeto será procedida conforme as necessidades do CONTRATANTE, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.

3.2.1. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA (e-mail, WhatsApp, etc...).

3.3. Os produtos deverão ser entregues nos horários e nos endereços especificados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da requisição por parte da CONTRATADA. Podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo CONTRATANTE.

3.3.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

3.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos produtos entregues, ficando obrigada à trocá-los, imediatamente, ao ser(em) recusado(s).

3.5. Por ocasião da entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

3.6. No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, seguida de testes, se necessário.

3.7. O objeto será recebido:



a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.8. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **4.1. São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:**

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

4.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

4.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;



4.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto.

#### **4.2. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limite:**

4.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.2.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

4.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

4.2.5. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

4.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.2.7. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.2.8. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

4.2.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

4.2.11. A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.

4.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.



## **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.4. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.5. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

5.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de **XX (XXXX) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo se prorrogado por igual ou sucessivos períodos.



6.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.1.2. Multa:



7.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

7.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

7.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA. DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS**

8.1 - Fornecer os produtos descritos neste instrumento com no mínimo 12 (doze) meses de garantia a partir da data da entrega dos produtos.

#### **CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, conforme **Portaria XX/2025**, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual conforme indicados:



### **Gestão do Contrato:**

Nome:

Cargo:

Portaria XX/2024

### **Fiscalização:**

Nome:

Cargo:

Portaria XX/2025

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Arenópolis/MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**CÓD:** 0494- 06.001.10.301.0013.2150.4490.52.000000- **FONTE:** 2.621.3210000

10.2. Para os exercícios seguintes, serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de Arenópolis/MT, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**  
*Fé, amor e trabalho!*  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Arenópolis/MT, XX/XX/2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 00/2025

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF Nº

CPF Nº